



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 10 de junho de 2014.

REF.: Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 56/2014 – Material de expediente

Prezados(as) senhores(as),

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA:

Conforme escrito:

Referente ao item 6 do pregão 56/2014 - Fizemos uma pesquisa com diversos fabricantes do item "(SACO PLÁSTICO SANFONADO EM POLIETILENO LISO, COM SANFONA LATERAL E SOLDA NA BASE, MEDINDO (6+23+6) CM DE LARGURA X 51CM DE COMPRIMENTO X 0,16MM DE ESPESSURA TOTAL) e apenas um dos fabricantes tem qualidades técnicas para fabricar o produto com sanfona.e devido à inclusão da sanfona, o preço é muito mais caro devido a ser fabricado de maneira específica. E como nossa empresa já fornece o mesmo produto para diversas instituições do país, pergunto se não é possível cotar o mesmo produto, com as mesmas medidas, porém sem a sanfona?

RESPOSTA:

Não. Conforme informado pelo setor requisitante, o material deve ser sanfonado, tendo em vista o uso específico para o transporte de materiais pelo Correios, bem como de materiais das mesas receptoras de votos e de justificativas pelos Cartórios. Sem a sanfona, o volume do saco plástico impossibilitaria o transporte de materiais, servindo somente para o transporte de documentos e, para este último, já dispomos dos diversos envelopes em papel kraft sem sanfona.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro - TRE/SP